



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

A Chefe de Divisão da DAF

<sup>Helena Paula, Dra</sup>  
**INTERESSADO:** José Jaime da Silva Benavente

**LOCAL:** Rua Couto Ferreira, nº 26, Valado dos Frades C Nº 26 VALADO DOS FRADES — Valado dos Frades

**ASSUNTO:** “Licença para obras inacabadas”

**PROCESSO Nº:** 318/18

**REQUERIMENTO Nº:** 992/20

**Deliberação:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:**

Despacho Reunião  
20-07-2020

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

**INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Tipo de Processo: Processo de Licenciamento de obras

Objeto do requerimento: Requer a emissão de licença para obras inacabadas.

1. Por deliberação tomada em Reunião de Camara de 17.06.2020, foi declarada a caducidade do processo de licenciamento.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

---

2. Vem o interessado requerer alvará de licença especial para proceder a obras de inacabadas, por um período de 60 dias.

3. O Sector de Fiscalização deslocou-se ao local, confirmou o estado em que a edificação se encontra e procedeu ao levantamento fotográfico que anexa à informação interna de 14.07.2020.

4. Uma vez que a construção não está acabada, há o interesse efetivo na sua continuidade quer do ponto de vista urbanístico quer do ponto de vista da segurança de pessoas e bens e do arranjo estético.

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

6. Assim e nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, e com base na informação do Sector de Fiscalização, propõe-se:

**a)- O deferimento, por um período de 60 dias.**

7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 01 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
- j)- Certidão permanente da empresa;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

---

20-07-2020

Nuno Ferreira, Eng<sup>o</sup>

